

## Sessões por videoconferência

Regra para sustentação oral durante o período de plantão extraordinário, estabelecido pela [Portaria Conjunta nº 1.268/2020](#) (mantido por tempo indeterminado pela [Portaria Conjunta nº 1.770/2020](#)):

A [Portaria nº 1.406/2020](#) dispõe sobre a possibilidade de realização de **sessões de julgamento por videoconferência** e estabelece, no seu art. 2º, a possibilidade e sustentação oral, também por videoconferência, desde que solicitada ao respectivo órgão julgador **até 24 horas antes do horário previsto para o início da sessão de julgamento** (nova redação dada pela [Portaria nº 1.740/2020](#)), independentemente da localidade do domicílio profissional, **por meio do preenchimento de formulário eletrônico** disponível na página deste Tribunal na internet.